



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASTELO Nº 001/2014**

Altera dispositivo da lei Orgânica  
do Município de Castelo

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo**, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Castelo, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASTELO**

Art. 1º O § 8º do artigo 133 da Lei Orgânica do Município de Castelo, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 133 (...)**

**§ 8º (...)**

**III – o projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até trinta de novembro do mesmo exercício.**

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 07 de outubro de 2014.

**PEDRO VALANI DA CRUZ**

Presidente da Câmara Municipal de Castelo

**JULIO CÉSAR CASAGRANDE**

1º Secretário

**TARCÍSIO CARLOS MÓDOLO**

2º Secretário